

EXTRATO DA ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos nove dias do mês de novembro de 2021, às 14 horas, foi realizada a 59ª reunião ordinária virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de webconferência via *Microsoft Teams*, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Vidal Serrano Nunes Junior, Luiz Antonio de Oliveira Nusdeo, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1- ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:** Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 - LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Aprovada, sem ressalvas, a ata da 58ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 26 de outubro de 2021, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros. **3 - LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:** **3.1.** O Conselheiro Presidente informou que recebeu comunicação acerca da necessidade de reserva de um dos cargos que estão abertos, em entrância final, para concluir processo de remoção compulsória, fez a proposta aos membros do Conselho Superior que fosse retirado do concurso que está em andamento, por remoção antiguidade, o cargo de 3º Promotor de Justiça Militar. A matéria foi colocada em discussão. **3.2.** O Conselheiro Secretário manifestou sua discordância à proposição apresentada pelo Presidente e fundamentou que após a abertura do concurso de provimento, onde foram colocados todos os cargos disponíveis não há outro cargo disponível. Esclareceu que o Edital do Concurso para Remoção a cargos da Capital é de 14 de outubro de 2021. As inscrições tiveram início no dia 15 e se encerraram no dia 25 de outubro. Seguindo o cronograma previsto no Regimento Interno o prazo de três dias para desistências será aberto na próxima quinta-feira, dia 11 de novembro e se encerrará no dia 16, terça-feira. Os pretendentes aos cargos vagos abertos por Promoção e Remoção de Final já manifestaram os respectivos interesses e hoje vamos estabelecer os critérios e abrir Edital de Inscrições, onde vários candidatos estão vinculados, pois fixaram o critério. Nos termos do artigo 126, § 6º do Regimento Interno, até três vagas deveriam ter sido reservadas para eventual remoção compulsória, sem provimento, o que não ocorreu. Dessa forma, ante a inexistência de vagas para serem reservadas visando a concretização do processo de remoção, há necessidade de

se aguardar o encerramento do presente concurso, na dependência de algum deles não ser preenchido, registrando que requerido naquele procedimento está inscrito em vários cargos por antiguidade. Dessa forma, a seu entender, é impossível retirar do Edital um cargo que foi legalmente posto em concurso, inclusive com inscrições, pois sua vacância somente será declarada no final. O fato de eventualmente não ter havido manifestação de interesse não impede eventual inscrição. Dessa forma, com todo o respeito a entendimento diverso, discorda da proposta apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, mas como sempre, democraticamente, se submete à vontade da maioria, registrando seu voto contrário decorrente da coerência de sua sustentação em relação à matéria por todo esse tempo, com apoio nos precedentes deste colegiado. **3.3.** O Conselheiro Motauri registrou que endossa a proposta do Conselheiro Presidente, que é de bom tom e bom termo, e por não ter nada de antijurídico e tendo em vista que os cargos que estão atualmente em fase de concurso são cargos vagos, que são efetivamente providos após nomeação do PGJ e indicação do Conselho Superior. Logo, o Conselho Superior, como inclusive já fez em várias vezes anteriores, quando colegas que fixaram critério não se inscreveram depois, o Conselho tem o poder de deliberar pela retirada do bloco de cargos colocados em concurso de qualquer desses cargos, isso está a critério do Conselho vez que estamos em processo de concurso e neste sentido ninguém tem direito subjetivo a promoção ou remoção. Assim, o Conselheiro Motauri endossou a proposição feita pelo Conselheiro Presidente. **3.4.** O Conselheiro Presidente registrou que o Conselheiro Secretário, Dr. José Carlos Cosenzo, se manifestou contrário à proposição apresentada e informou que a proposição feita relaciona-se ao cargo de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Militar. A proposição do Conselheiro Presidente foi aprovada por maioria de votos, com voto divergente do Conselheiro Secretário, ficando retirado do concurso em andamento o cargo da (3ª Promotoria de Justiça Militar da Capital, cargo este que será reservado e destinado à remoção compulsória conforme ofício recebido na Procuradoria-Geral de Justiça do Órgão Especial do Colégio de Procuradores e do Conselho Superior do Ministério Público. **3.5.** O Conselheiro Secretário registrou que ante a deliberação do colegiado solicitará a retirada do cargo do Edital bem como a comunicação pessoal de todos os inscritos. **3.6.** Ciência do falecimento do Senhor Nelson Bugalho, pai do Doutor Nelson Roberto Bugalho, 16º Promotor de Justiça da Capital e ex-Prefeito do Município de Presidente Prudente, em 31/10/2021; do Doutor João Iseppe, Procurador de Justiça Aposentado, em 03/11/2021; do Senhor Antonio Correa Alves, pai da Doutora Paula Villanacci Alves Camasmie, 15ª Promotora de Justiça da Capital. Ficam expressos os votos de condolências que serão consignados formalmente nesta ata e serão formalmente comunicados às famílias enlutadas dos ilustres colegas cujos nomes foram registrados.

O Conselheiro Secretário registrou que gostaria de registrar sua homenagem e o reconhecimento pela história de vida do Dr. João Iseppe, que foi um excelente Promotor e Procurador de Justiça e um grande entusiasta do Ministério Público e um lutador incansável pelos direitos dos membros aposentados, sempre presente em todos os eventos da Instituição e da Associação Paulista do Ministério Público, além de inesquecível conselheiro dos colegas mais jovens. O Conselheiro Presidente associou-se à manifestação do Dr. Cosenzo e registrou que lembra da presença do Dr. João Iseppe em vários eventos do Ministério Público, e não só da Associação, e reiterou que ele era um entusiasta da Instituição e da carreira de Promotor e Procurador de Justiça. O Conselheiro Tiago registrou, com tristeza, sua associação à manifestação do Conselheiro Secretário e que Dr. João Iseppe era um grande parceiro e amigo com quem trabalhou juntamente com o atual Ministro Herman Benjamin, na Secretaria do Meio Ambiente conduzida pelo Dr. Edis Milaré, tempo de muito aprendizado em que o colega pranteado lhes dava lições de ética, simplicidade e objetividade todos os dias, renovando que endossa a manifestação do Conselheiro Secretário, registrando seus pêsames à família. **4 - COMUNICAÇÕES DOS**

CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais dos Conselheiros a todos os participantes da reunião realizada por *webconferência* via *Microsoft Teams*. **4.1.** Pelo Conselheiro Antônio Nery foi proposto um voto de louvor aos integrantes da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Drs. Silvio Antonio Marques, José Carlos Guillem Blat, Christiano Jorge Santos, Valter Foletto Santin e Paulo Destro, pelo Termo de Ajustamento de Conduta que firmaram com as empresas Albatroz Investimentos Imobiliários Ltda. e Flamingo Investimentos Imobiliários Ltda., e com o Prefeito Bruno Covas, destinando uma área particular de vinte e três mil metros quadrados (23.000 m²) situada em região nobre da cidade, formada pelo quarteirão das Ruas Augusta, Caio Prado e Marquês de Paranaguá, denominada Parque Augusta, transformando-a exclusivamente em local público e destinando esse espaço de lazer à população paulistana **4.2.** O Conselheiro Presidente informou que a proposição do Conselheiro Antônio Nery foi aprovada por unanimidade.

5 - LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: 5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA: 5.1.1. Lista Sêxtupla – Edital de 05.10.2021 – Quinto Constitucional. 5.1.1.1. O Conselheiro Secretário Cosenzo fundamentou seus votos dizendo que, segundo o artigo 148 da Lei Orgânica, a lista sêxtupla será elaborada observado o número de votos de cada um dos candidatos e a forma adotada pelo legislador tem similitude ao critério do merecimento. Fez questão de registrar que dentre todos os inscritos, seja de Entrância Inicial ou Final, não há qualquer deles que deixe de ostentar a qualificação e o merecimento exigido para compor a lista sêxtupla, pois todos são colegas de reconhecido valor e grande dedicação institucional, mas que vai proferir seu voto levando em conta três pontos: o primeiro, como se trata de similitude ao critério do

merecimento nas listas movimentação da carreira, há dois colegas que mesmo tendo preenchido o requisito temporal na instituição, não teriam o tempo estágio obrigatório na movimentação da carreira; o segundo, por terem dois colegas atingido a idade limite de 65 anos para indicações aos Tribunais; o terceiro, que seu voto vai prestigiar, de forma equânime, os colegas de Entrância Inicial e Final e da mesma forma a igualdade de gênero. 5.1.1.2. O Conselheiro Mellim registrou que este é um momento de dificuldade que constitui essa escolha tendo em vista que essa é a primeira vez que participa de algo semelhante e dificuldade justamente porque se trata de colegas situados num patamar de importância, não temos nada contra eles, é muito difícil falar em merecimento, daí porque ficou imaginando estabelecer um critério o menos subjetivo possível para escolha dos seis membros. Nesse sentido, o Conselheiro Mellim registrou sua adesão à escolha feita pelo Conselheiro Secretário porque se trata da escolha de três membros do Ministério Público da Segunda Instância e três membros de Ministério Público de Primeira Instância e também estabelecendo uma condição de igualdade de gênero, razão pela qual acompanhou os votos do Conselheiro Secretário, Dr. Cosenzo, e reconheceu a dificuldade dessa escolha que não significa nenhum demérito para os demais inscritos e se trata de um critério possível de justiça também questionável, mas que ao Conselheiro Mellim pareceu que esse critério objetivo de separação da primeira e segunda instância, e gênero, entre esses colegas, afigurou-se como o menos injusto. 5.1.1.3. O Conselheiro Antônio Nery registrou que, conforme foi dito pelos Conselheiros que o antecederam, é uma situação muito delicada e difícil, e o critério foi aventado anteriormente, de prestigiar os dois graus de jurisdição dos colegas e a questão de gênero também. 5.1.1.4. O Conselheiro Tiago cumprimentou o número de colegas inscritos e todos, como foi dito anteriormente, a dificuldade levantada pelo Conselheiro Secretário e Conselheiro Mellim, é com satisfação que tenha tantas pessoas interessadas em participar do pleito e dando a possibilidade aos Conselheiros escolherem. 5.1.1.5. A Conselheira Mônica Desinano apresentou manifestação que solicita ser transcrita na íntegra, a seguir: “antes de votar, gostaria de fazer algumas ponderações e, inicialmente, de registrar minha surpresa com o grande número de colegas interessados no quinto constitucional do Tribunal de Justiça. Os inscritos somam 19 (dezenove). São todos, Promotores, Promotoras, Procuradores e Procuradoras de Justiça de elevado conhecimento jurídico, de competência reconhecida na Instituição, com muitos anos de dedicação exemplar ao nosso Ministério Público e, portanto, aptos a integrar a lista sêxtupla. É exatamente essa excelência dos colegas que torna ainda mais difícil nossa tarefa de escolher apenas 6 (seis) deles para compor a lista. Quem dera poder votar em todos os dignos e dedicados colegas, apoiando-os nessa empreitada profissional. Sendo isto impossível, nossa preocupação é fazer a escolha mais justa e isenta. A elaboração da lista sêxtupla tem

previsão no art. 94 da Constituição Federal, que dispõe que poderão integrá-la os membros do Ministério Público “com mais de dez anos de carreira”. O texto constitucional é claro. Contar com dez anos de carreira é o único requisito legal para a indicação. A formação da lista sêxtupla, competência funcional do Ministério Público de livre escolha dos seis nomes para sua composição, é ato político, atividade discricionária do Ministério Público, praticada dentro dos limites legais, considerada a conveniência do interesse público. Não se trata de arbitrariedade, que é a ação contrária ou excedente da lei. Para tanto a meu ver não comporta discutir antiguidade ou merecimento, invocando a aplicação analógica dos critérios legais para a formação de listas de remoção ou promoção no âmbito de nossa carreira, nos termos do artigo 148 da Lei Orgânica do Ministério Público. Seria restringir o que a lei não restringe. Se não há omissão legal, afastada está a aplicação de outras fontes do Direito para interpretação da norma, como a analogia ou os costumes. Sobre a indicação de Promotores de Justiça para compor a lista sêxtupla, oportuno registrar que não há impedimento constitucional ou legal. Na verdade, essa discussão está superada. Dois Nobres Promotores de Justiça já foram nomeados Desembargadores do Tribunal de Justiça de São Paulo e, sobre o tema, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0004132-13.2012.2.00.0000, Requerente o MPSP, decidiu o C. Conselho Nacional de Justiça que: “não há norma jurídica alguma no ordenamento brasileiro que ampare tal restrição, qualquer que seja o método de interpretação; segundo, porque implicaria verdadeira ‘capitis diminutio’ para os ocupantes do cargo de promotor de justiça”, aduzindo, comparativamente, que “os juízes promovidos para os tribunais de justiça, tribunais regionais federais e tribunais regionais do trabalho são todos, sem exceção, magistrados de primeiro grau”. No mesmo julgamento, exemplificou o E. Conselho Nacional de Justiça dizendo que “Promotores de Justiça podem ser nomeados para compor o Supremo Tribunal Federal (como, aliás, aconteceu, por exemplo, em 1989, com o Ministro Celso de Mello), mas não poderiam sê-lo para os tribunais de revisão, no segundo grau”. Digno de nota que o próprio Regimento Interno deste Conselho Superior é expresso ao admitir a inscrição à indicação não só aos Procuradores, mas também aos Promotores de Justiça que contem com mais de 10 (dez) anos de carreira. O parágrafo único do art. 263 é expresso. Feitas tais ponderações, ao cumprir o ato político de escolher seis nomes para formação da lista sêxtupla referente ao quinto constitucional do Ministério Público no Tribunal de Justiça, no exercício da competência constitucional que lhe foi conferida, considero muito importante que este Conselho Superior assegure a simetria entre homens e mulheres na composição da lista, sinalizando que uma sociedade fundamentada na igualdade de gênero é um valor defendido pelo Ministério Público. Indico, portanto, para compor a lista sêxtupla, 3 (três) homens e 3 (três)

mulheres dentre todos os inscritos, 3 (três) Procuradores e Procuradoras de Justiça e 3 (três) Promotores e Promotoras de Justiça, salientando que todos os inscritos concorrem em igualdade de condições, nos termos da lei, com mais de 10 (dez) anos de carreira. A escolha de qualquer dos inscritos atende ao interesse público, pois são todos detentores de notável saber jurídico, e, portanto, aptos a integrar o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo". 5.1.1.6. O Conselheiro Vidal, do ponto de vista jurídico, concordou com a manifestação da Conselheira Mônica e passou aos seus indicados. 5.1.1.7. O Conselheiro Nusdeo subscreveu a manifestação da Conselheira Mônica tendo em vista a profundidade, da extensão, da abrangência e da colocação da manifestação dela e pediu vênias reiterar sua subscrição à manifestação e usar os argumentos nela inseridos como seus para sua decisão e passou aos seus indicados. 5.1.1.8. O Conselheiro Motauri pediu vênias à Conselheira Mônica para parafrasear sua manifestação, ponderações sempre bem feitas, e passou aos seus indicados. 5.1.1.9. O Conselheiro Presidente subscreveu a judicosa e clara manifestação da Conselheira Mônica e todos os colegas que o antecederam, pois, todos os inscritos têm amplo merecimento para fazer parte dessa lista. Entretanto, adotando os critérios apontados, passou aos seus indicados. Foram indicados os Doutores: 1 - Christiano Jorge Santos, 7º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social (11 votos), pelos Conselheiros Doutores Cosenzo, Mellim, Antônio Nery, Tiago, Mônica, Demercian, Vidal, Nusdeo, Arual, Motauri e Sarrubbo; 2 - Martha de Toledo Machado, 48º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais (10 votos), pelos Conselheiros Doutores Cosenzo, Mellim, Antônio Nery, Mônica, Demercian, Vidal, Nusdeo, Arual, Motauri e Sarrubbo; 3 - Lídia Helena Ferreira da Costa dos Passos, 9º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos (9 votos), pelos Conselheiros Doutores Cosenzo, Mellim, Antônio Nery, Tiago, Mônica, Vidal, Nusdeo, Motauri e Sarrubbo); 4 - Márcio Sérgio Christino, 134º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal (8 votos), pelos Conselheiros Doutores Cosenzo, Mellim, Tiago, Mônica, Vidal, Nusdeo, Motauri e Sarrubbo; 5 - Patrícia Moraes Aude, 3º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança (8 votos), pelos Conselheiros Doutores Cosenzo, Mellim, Antônio Nery, Tiago, Mônica, Nusdeo, Motauri e Sarrubbo; 6 - Fernando Pastorelo Kfoury, 5º Promotor de Justiça de Família (8 votos), pelos Conselheiros Doutores Cosenzo, Mellim, Antônio Nery, Tiago, Mônica, Vidal, Nusdeo e Sarrubbo. Também foram votados os Doutores: Luiz Antonio de Souza, 28º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos (4 votos), pelos Conselheiros Doutores Antônio Nery, Tiago, Vidal e Motauri; Sérgio Claro Buonamici, 3º Promotor de Justiça de Americana. (2 votos), pelos Conselheiros Doutores Demercian e Arual; Robson Félix Bueno, 18º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e

Coletivos. (1 voto), pelo Conselheiro Doutor Arual; Válter Kenji Ishida, 125º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal (1 voto), pelo Conselheiro Doutor Arual; Reynaldo Mapelli Junior, 28º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital (1 voto), pelo Conselheiro Doutor Arual; José Carlos Monteiro, 2º Promotor de Justiça de Araraquara (1 voto), pelo Conselheiro Doutor Demercian; Celeste Leite dos Santos, 47º Promotor de Justiça Criminal (1 voto), pelo Conselheiro Doutor Demercian; e Doutor Luis Fernando Rocha, 3º Promotor de Justiça de Assis (1 voto), pelo Conselheiro Doutor Demercian. Expediente encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça.

5.1.2. Fixação de critérios – Aviso nº 259/21 – Entrâncias Intermediária e Final. Aprovada, por votação unânime, a abertura de concurso para provimento dos cargos vagos das Entrâncias Intermediária e Final colocados em concurso no Aviso nº 259/21. ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. REMOÇÃO ANTIGUIDADE. 4º Promotor de Justiça de Cruzeiro. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 1º Promotor de Justiça de Caieiras; 2º Promotor de Justiça de Ibiúna; 4º Promotor de Justiça de Peruíbe; 3º Promotor de Justiça de São Roque. PROMOÇÃO MERECEMENTO. 1º Promotor de Justiça Auxiliar de Araçatuba; 2º Promotor de Justiça de Embu-Guaçu; 2º Promotor de Justiça de Mococa; 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Pires; 1º Promotor de Justiça de Vinhedo. ENTRÂNCIA FINAL. REMOÇÃO ANTIGUIDADE. 9º Promotor de Justiça de Campinas; 1º Promotor de Justiça de Carapicuíba; 4º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba; 17º Promotor de Justiça de Osasco; 3º Promotor de Justiça de Carapicuíba; 5º Promotor de Justiça de Rio Claro; 23º Promotor de Justiça de Santos. REMOÇÃO MERECEMENTO. 29º Promotor de Justiça de Campinas; 3º Promotor de Justiça de Itapevi; 10º Promotor de Justiça de Limeira; 5º Promotor de Justiça de Santo André; 5º Promotor de Justiça de Diadema; 14º Promotor de Justiça de Santos. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE. 6º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto; 7º Promotor de Justiça de Bragança Paulista; 1º Promotor de Justiça da Capital; 38º Promotor de Justiça da Capital; 46º Promotor de Justiça da Capital; 1º Promotor de Justiça Francisco Morato; 4º Promotor de Justiça de Itapeva; 3º Promotor de Justiça de Jacareí; 3º Promotor de Justiça de Limeira; 6º Promotor de Justiça de Mauá; 2º Promotor de Justiça de Praia Grande; 10º Promotor de Justiça de Presidente Prudente; 8º Promotor de Justiça de Sorocaba; 2º Promotor de Justiça de Tupã; 3º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos*; 5º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos*; 5º Promotor de Justiça de Itapeçerica da Serra*; 7º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba*; 7º Promotor de Justiça de Mauá*; 7º Promotor de Justiça de Americana; 18º Promotor de Justiça da Capital; 32º Promotor de Justiça da Capital; 56º Promotor de Justiça da Capital; 7º Promotor de Justiça de Guarujá. PROMOÇÃO MERECEMENTO. 12º Promotor de Justiça da Capital; 6º Promotor de Justiça de Botucatu; 21º Promotor de Justiça da Capital; 44º Promotor de Justiça da Capital; 5º Promotor de Justiça de Embu das

Artes; 2º Promotor de Justiça de Itapeva; 5º Promotor de Justiça de Itapevi; 7º Promotor de Justiça de Jaú; 2º Promotor de Justiça de Lins; 20º Promotor de Justiça de Osasco; 7º Promotor de Justiça de Presidente Prudente; 20º Promotor de Justiça de São José dos Campos; 1º Promotor de Justiça de Tatuí; 2º Promotor de Justiça de Caraguatatuba*; 4º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos*; 4º Promotor de Justiça de Itanhaém*; 3º Promotor de Justiça de Itapeva*; 5º Promotor de Justiça de Lins*; 2º Promotor de Justiça de Registro*; 2º Promotor de Justiça da Capital; 19º Promotor de Justiça da Capital; 51º Promotor de Justiça da Capital; 3º Promotor de Justiça de Guarujá; 3º Promotor de Justiça de Itapeverica da Serra. * Obs.: Em razão do interesse público que demanda o efetivo provimento dos cargos novos, bem como daqueles que se encontram vagos desde o concurso anterior, em virtude do exercício de opções pelos colegas que para eles foram promovidos, ficam os candidatos advertidos de que, nos termos do art. 155, § 2º, da LCE n. 734/93, eventuais novos pedidos de opção nesses cargos serão indeferidos. Após a leitura do voto, o Conselheiro Presidente informou que conversou com a Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica e, para que se tenha segurança jurídica total nesse processo, pediu ao Colegiado a reserva de dois cargos numerados da Capital para que se pudesse ter três opções. Assim o Conselho reservaria três cargos (um da Justiça Militar e dois cargos numerados da Capital) para que se cumpra todas as regras e com segurança possa fazer a opção correta. O pedido do Conselheiro Presidente foi aprovado por unanimidade e foram reservados três cargos (dois cargos numerados e o da Justiça Militar) para a remoção compulsória. **5.1.3.** Pedidos de autorização para residir fora da Comarca. Interessados: **5.1.3.1.** Doutora Letícia Lourenço Costa, 7ª Promotora de Justiça Cível de Santana (Pt. nº 207.530/21 – Relator Conselheiro Nusdeo); **5.1.3.2.** Doutora Belisa Barbosa Morales, 2ª Promotora de Justiça de Francisco Morato (Pt. nº 209.984/21 – Relator Conselheiro Antônio Nery); **5.1.3.3.** Doutora Renata Pires Smith da Silva, 1ª Promotora de Justiça de Ferraz de Vasconcelos (Pt. nº 200.205/21 – Relator Conselheiro Arual); **5.1.3.4.** Doutor Igor Volpato Bedone, 1º Promotor de Justiça de Suzano (Pt. nº 209.010/21 – Relator Conselheiro Demercian). Aprovados por unanimidade. 5.2. SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS: Julgamento dos protocolados publicados nos AVISOS respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. No julgamento do I.C. nº 14.0695.0000603/2020-1, de relatoria do Conselheiro Demercian e julgado no Pleno, o Conselheiro Antônio Nery, antes de proferir sua decisão, lembrou que o pai do ilustre advogado presente, Dr. Cid Vieira de Souza, quando Presidente da OAB – Subseção São Paulo, instituiu o Exame de Ordem, da OAB, em fins da década de 1970, medida profilática e necessária à época; e o digno advogado presente, Dr. Cid Vieira de Souza Filho, na qualidade de Presidente da Comissão AntiDrogas da OAB-SP, em parceria com o

Ministério Público Estadual, representado pelo então Promotor de Justiça Dr. Alfonso Presti, receberam o prêmio Innovare, Menção Honrosa, pelo trabalho por ambos realizado nessa área, consignando um voto de louvor e agradecimento a ambos, pai e filho, de tradicional família jurídica paulista. A proposição foi referendada pelo Colegiado. **6**

- CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS: **6.1.** (22/10/2021) Ofício enviado pela Doutora Fernanda Gomez Damico, Promotora de Justiça de Pontal, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0390.0000226/2018 (SEI! 29.0001.0107040.2021-34). **6.2.** (25/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Donisete Tavares Moraes Oliveira, 2º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, encaminhando cópia de despacho proferido nos autos do IC nº 14.0430.0000024/2019-8, procedimento na qual a promoção de arquivamento foi convertida em diligências por determinação do E. CSMP. **6.3.** (25/10/2021) Comunicado enviado pelo Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do P.A.N.I. nº SIS MP 36.0713.0000777/2021-5 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0030685.2021-78), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.4.** (25/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando o envio dos autos do IC nº 14.0722.0002701/2020-3 (SEI! 29.0001.0084124.2020-06) ao arquivo morto tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Condutas nele firmado foi devidamente cumprido. **6.5.** (26/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Roberto Márcio Ragonezi Francisco, 2º Promotor de Justiça de Taquaritinga, informando que o TAC objeto do procedimento nº 66.0456.0000196/2021-4 (SEI! 29.0001.0062100.2021-41) foi integralmente cumprido. **6.6.** (26/10/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001450/2020-1 – 1º PJ (SEI! 29.0001.0112211.2020-03) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 06/04/2021, foi devidamente cumprido. **6.7.** (26/10/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001182/2019-2 – 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 29/09/2020, foi devidamente cumprido. **6.8.** (26/10/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001127/2019-3 – 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 26/11/2019, foi devidamente cumprido. **6.9.** (26/10/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º

Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001273/2019-1 - 4º PJ (SEI! 29.0001.0035828.2021-24) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 27/07/2021, foi devidamente cumprido. **6.10.** (26/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Marco Antônio de Souza, Promotor de Justiça acumulando o cargo de 3º Promotor de Justiça de Jandira, comunicando a instauração do inquérito civil nº 14.0312.0000233/2021, com cópia da portaria de instauração. **6.11.** (26/10/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0713.0000102/2021-9 (SEI! 29.0001.0116154.2021-45), com cópia da promoção de arquivamento. **6.12.** (26/10/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0739.0001451/2021-2, com cópia da promoção de arquivamento. **6.13.** (26/10/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0713.0002510/2021-1, com cópia da promoção de arquivamento. **6.14.** (26/10/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, acerca do arquivamento da NF nº SIS MP 38.0713.0004626/2021-4 (SEI! 29.0001.0165095.2021-69), com cópia da promoção de arquivamento. **6.15.** (27/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Samuel Camacho Castanheira, Promotor de Justiça de Flórida Paulista, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0605.0000118/2018. **6.16.** (27/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Rodrigo Cambiaghi Lourenço, Promotor de Justiça acumulando o cargo de 5º Promotor de Justiça de Mogi-Guaçu, comunicando que foi mantida a decisão de promoção de arquivamento do procedimento nº 43.0342.0001271/2021-0 (SEI! 29.0001.0144316.2021-54), com cópias em anexo. **6.17.** (27/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Sérgio Martin Piovesan de Oliveira, 8º Promotor de Justiça de São Carlos, comunicando o integral cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta por parte do compromissário Rogério Gonçalves Corrêa no inquérito civil nº 14.0714.0000480/2021. **6.18.** (27/10/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Orlando Bastos Filho, 15º Promotor de Justiça de Sorocaba, informando nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0712.0004222/2021-1 (SEI! 29.0001.0186612.2021-43), com cópia do

despacho de arquivamento. **6.19.** (27/10/2021) Comunicado enviado pelo Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0000876/2021-0 – 19ª PJ (SEI! 29.0001.0036023.2021-94), nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.20.** (27/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Luciano Gomes de Queiroz Coutinho, 8º Promotor de Justiça de Piracicaba, comunicando, em atendimento ao disposto no art. 3º, do Ato 052/92-PGJ/CSMP/CGMP, o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0723.0001036/2018-4. **6.21.** (27/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que os autos do procedimento nº 14.0722.0005133/2018-4 foram enviados ao arquivo morto e, considerando a homologação do arquivamento pelo CSMP baseado no TAC firmado e com prazo final em 30/04/2022 e verificando a necessidade de acompanhar o referido TAC e observando o disposto no artigo 5º do Ato Normativo nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, foi instaurado o Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0722.0002808/2021-3. **6.22.** (27/10/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF nº 38.0167.0003048/2021-6, com cópia da promoção de arquivamento. **6.23.** (27/10/2021) Ofício enviado pela Doutora Marianna Moura Gonçalves, 2ª Promotora de Justiça de Taboão da Serra, comunicando, nos termos do artigo 6º da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP e no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0452.0001100/2020-7 (29.0001.0035122.2020-77). **6.24.** (28/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Herbert Wyllyam Vitor de Souza Oliveira, 3º Promotor de Justiça de Bebedouro, comunicando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.0208.0001083/2016-8, com cópia do despacho desta prorrogação e das prorrogações anteriores. **6.25.** (28/10/2021) Ofício enviado pelo Doutor Paulo César Corrêa Borges, 7º Promotor de Justiça de Franca, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do IC nº 14.0722.0002717/2020 (SEI! 29.0001.0084148.2020-37) foi devidamente cumprido e os autos do procedimento foram enviados ao arquivo morto. **6.26.** (03/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Ligiane Rodrigues Bueno, 1ª Promotora de Justiça de Araras, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0196.0000931/2021, com cópia da promoção de arquivamento. **6.27.** (03/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Bruna da Costa Nava Zambon, Promotora de Justiça de Auriflama, informando, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP,

o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0200.0000128/2020 (SEI! 29.0001.0114104.2020-11), com cópia da promoção de arquivamento. **6.28.** (03/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Bruna da Costa Nava Zambon, Promotora de Justiça de Auriflamma, informando, nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0200.0000129/2020 (SEI! 29.0001.0114146.2020-41), com cópia da promoção de arquivamento. **6.29.** (03/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Darlan Dalton Marques, 8º Promotor de Justiça de Taubaté, comunicar, nos termos do artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o arquivamento do PAA nº 62.0678.0000089/2020-4, com cópia da promoção de arquivamento. **6.30.** (03/11/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento do PANI nº 36.0167.0003448/2020-0, com cópia da promoção de arquivamento. **6.31.** (03/11/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Nathan Glina, 2º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, atendendo ao disposto no artigo 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunicando o arquivamento da NF/R nº 43.0167.0003202/2021-8, com cópia da promoção de arquivamento. **6.32.** (03/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Herbert Wyllyam Vitor de Souza Oliveira, 3º Promotor de Justiça de Bebedouro, comunicando o cumprimento integral do TAC firmado no Inquérito Civil nº 14.0208.0000026/2009-0. **6.33.** (03/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Cristiane Cardoso Roque, 16ª Promotora de Justiça de São José dos Campos, informando a remessa do procedimento nº 38.0719.0000534/2021-3 (SEI! 29.0001.0107470.2021-64) à Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG tendo em vista o retorno do idoso para esta comarca. **6.34.** (03/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Raquel Eli Stein Matheus, 2ª Promotora de Justiça de Cravinhos, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0246.0000036/2020, com cópia da promoção de arquivamento. **6.35.** (03/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Fernanda Gomez Damico, Promotora de Justiça de Pontal, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0390.0000226/2018 (SEI! 29.0001.0107040.2021-34), com cópia da promoção de arquivamento. **6.36.** (03/11/2021) Comunicado enviado pela Doutora Raquel Eli Stein Matheus, 2ª Promotora de Justiça de Cravinhos, comunicando o arquivamento do PAA nº 62.0246.0000037/2020, com cópia da promoção de arquivamento. **6.37.** (03/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Donisete Tavares Moraes Oliveira, 2º Promotor de Justiça de São João da Boa Vista, encaminhando cópia de despacho proferido nos autos do IC nº 14.0430.0000512/2020-0 determinando sua suspensão por seis meses. **6.38.** (03/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Mary Ann Gomes Nardo, Promotora de Justiça de Macatuba, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil nº 14.326.3/2019 tendo em vista o

integral cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do inquérito civil em 14/01/2020. **6.39.** (03/11/2021) Comunicado enviado pelo Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento do PANI nº SIS MP 36.0713.0004877/2021-3 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.40.** (03/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Filipe Teixeira Antunes, 1º Promotor de Justiça de Igarapava, comunicando o cumprimento integral do Termo de Ajuste de Conduta firmado no Inquérito Civil nº 22/2009 (SEI! 29.0001.0121497.2020-26). **6.41.** (03/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Amira Mustafa El Hage, Secretária Executiva da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga, encaminhando a escala de retomada do trabalho presencial da Promotoria de Justiça Cível do Ipiranga para o mês de novembro de 2021. **6.42.** (03/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Fernanda Gomez Damico, Promotora de Justiça de Pontal, informando o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta firmado no IC nº 14.0390.0000226/2018 (SEI! 29.0001.0107040.2021-34), com cópia da promoção de arquivamento. **6.43.** (04/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001632/2019-5 - 4º PJ (SEI! 29.0001.0097146.2021-34) foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 21/09/2021, foi devidamente cumprido. **6.44.** (04/11/2021) Comunicado enviado pelo Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0004951/2021-7 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.45.** (04/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor José Eduardo Ismael Lutti, Vice-Secretário Executivo da Procuradoria de Justiça Cível, encaminhando o relatório de distribuição de processos da Procuradoria no mês de outubro de 2021. **6.46.** (04/11/2021) Comunicado enviado pelo Doutora Andréa Santos Souza, 19ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, atendendo ao Aviso nº 20/20 – PGJ – CGMP, de 16 de janeiro de 2020, e Resolução nº 174/2017 do CNMP, acerca do arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0713.0005417/2021-6 – 19ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia do despacho de arquivamento. **6.47.** (05/11/2021) Ofício enviado pelo Doutor Herbert Wylliam Vitor de Souza Oliveira, 3º Promotor de Justiça de Bebedouro, comunicando a prorrogação de prazo do Inquérito Civil nº 14.0208.0000345/2016-0, com cópia do despacho desta prorrogação e das prorrogações anteriores. **6.48.** (05/11/2021) Comunicado enviado

pelo Doutora Elisa De Divitiis Camuzzo, 20ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Campinas, comunicando o arquivamento da Notícia de Fato nº SIS MP 38.0739.0018196/2021-2 – 20ª PJ, nos termos da Súmula 19 do CSMP, com cópia da promoção de arquivamento. **6.49.** (05/11/2021) Comunicado enviado pelo Doutor Sebastião Sérgio da Silveira, 8º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, comunicando a prorrogação de prazo do inquérito civil nº 14.0156.0003268/2017-0, com cópia do despacho de prorrogação. **6.50.** (05/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001281/2020-0 – 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 09/03/2021, foi devidamente cumprido. **6.51.** (05/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001275/2020-4 – 1º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 06/07/2021, foi devidamente cumprido. **6.52.** (05/11/2021) Ofício enviado pela Doutora Ana Beatriz Pereira de Souza Frontini, 28ª Promotora de Justiça da Capital acumulando o cargo de 4º Promotor de Justiça do Consumidor, informando que o inquérito civil nº 14.0161.0001402/2019-8 – 4º PJ foi remetido ao arquivo, tendo em vista que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo E. CSMP em 29/06/2021, foi devidamente cumprido.

7 – SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS –

Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 72 (setenta e dois) deles pelo Pleno e 1072 (um mil e setenta e dois) pelas Turmas (536 pela 1ª Turma e 536 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 1144 (um mil, cento e quarenta e quatro), os resultados especificados no aviso respectivo, que, publicado e arquivado em pasta própria, faz parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO** – Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária ocorrerá no dia 16 de novembro de 2021, às 14hs. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.